



A UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP, com sede na Avenida Nascimento de Castro, 1597, Bairro Dix Sept Rosado, CEP 59054-180, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela **ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA – APEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.480.071/0001-40, neste ato representada por seu Reitor, o professor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DO SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSEJERN**, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Edifício-Sede do TRE-RN, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.465/0001-84, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, a Senhora **PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 970.758– ITEP/RN, CPF/MF nº 642.123.294-00, residente e domiciliada em Natal/RN, e pelo Diretor Financeiro, o Senhor **GILDÁSIO SALES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 710.833– SSP/RN, CPF/MF nº 511.969.214-15, residente e domiciliado em Natal/RN, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a concessão de desconto por parte da UnP nos serviços educacionais oferecidos através de cursos de Pós-Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

O desconto ora pactuado será concedido aos associados e seus dependentes da Associação do Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – **ASSEJERN**, devidamente comprovado através da apresentação de Carteira de Associado ou Declaração expedida pela **ASSEJERN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCONTO

O desconto acordado entre as partes é de **10% (dez por cento)**, concedido a partir da segunda parcela dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos exclusivamente pela Universidade Potiguar, sendo necessário que o aluno faça o requerimento do mesmo junto à Central de Atendimento ao Aluno.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A duração deste Convênio será por tempo indeterminado, tendo seu prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer tempo, mediante manifestação de uma das partes, com uma antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A ASSEJERN divulgará este convênio, fazendo informar aos associados e seus dependentes, os cursos oferecidos pela **UnP**, através de eventos na área, jornal eletrônico, *site* ou em jornal informativo.

Para fazer jus ao desconto, o pagamento da parcela mensal da Universidade deverá ser efetuado pelo beneficiário até a data de vencimento da mesma.

O Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – **ASSEJERN** ficará isenta de qualquer responsabilidade por eventual inadimplência da parte do beneficiário, não cabendo nenhuma reclamação judicial ou extrajudicial para a cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes independentes de qualquer indenização, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas conveniadas;
2. Razões de interesse público;
3. Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o foro da cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Convênio.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2007.

Prof. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Reitor da UnP

PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO
Diretora-Presidente da ASSEJERN

GILDÁSIO SALES DA SILVA
Diretor-Financeiro da ASSEJERN

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: